Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO RECEBIDO
Adamantina, 18 / 08 / 25
às 15:40 h
ADAMANTINA - SP

MENSAGEM Nº 046/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o chefe do Poder Executivo possa determinar a abertura de Processo Licitatório objetivando a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público Municipal, e dá outras providências.

Trata-se de bem imóvel situado na Avenida Rio Branco, nº 2.350, bairro Vila Industrial, Matrícula 37.029, com registro cadastral municipal sob o código 502110, dispondo na sua totalidade de 30.390 metros quadrados que compõem um complexo industrial anteriormente vinculado ao Instituto Brasileiro do Café (IBC), o qual fora objeto de Termo de Reversão de Doação da União para o município, em 04 de junho de 2024 (documentos em anexo).

Em conformidade com a Matrícula 37.029 o imóvel possui distintas edificações, reiterando-se que a totalidade condiz com 30.390 metros quadrados. Que a concessão de direito real de uso, será parcial, tendo como foco principal o armazém, sendo as áreas definidas em processo licitatório pertinente, promovendo o desenvolvimento econômico local de forma planejada e socialmente responsável.

A destinação econômica e social de bens públicos ociosos ou subutilizados representa um imperativo de gestão eficiente do patrimônio municipal, alinhado aos princípios da administração pública e à busca pela otimização dos recursos disponíveis em prol da coletividade. A concessão de direito real de uso tem como escopo promover a utilização produtiva de um imóvel estratégico, com capacidade para abrigar atividades empresariais e industriais, fomentando o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda (buscando o maior número de empregos diretos e indiretos) e a valorização do entorno urbano.

A escolha pelo modelo de concessão de direito real de uso com encargos (obrigações contratuais), decorre da necessidade de garantir contrapartidas efetivas ao poder público, por meio da obrigação de realização de benfeitorias essenciais por parte do concessionário. Estas benfeitorias incluem desde a revitalização das instalações físicas

existentes até a adequação de sistemas elétricos, hidráulicos, estruturais e de acessibilidade, conferindo funcionalidade e segurança ao empreendimento a ser instalado.

O presente projeto de lei para autorização de abertura de Processo Licitatório objetivando a Concessão de Direito Real de Uso do Bem Público Municipal em questão, contribuirá não apenas para a dinamização da economia local, mas também para a requalificação urbanística da região da Vila Industrial, integrando-a a uma nova dinâmica de produção, trabalho e geração de oportunidades.

As propostas apresentadas pela concessionária na licitação deverão conter, de forma detalhada, o cronograma de execução das obras, o plano de investimento, as especificações técnicas e os materiais a serem empregados, além das metas de geração de empregos e o tipo de atividade empresarial que será instalada. A minuta do contrato e do edital conterá, obrigatoriamente, anexo com o cronograma físico-financeiro pactuado.

Ressalta-se que, no Edital de Licitação, constará, obrigatoriamente, todos os encargos da Concessionária, o prazo de seu cumprimento, a cláusula de reversão do imóvel em caso de descumprimento e demais exigências previstas na Lei Federal de Licitações e Contratos, visando à preservação do interesse público.

Não se pretende com a presente norma flexibilizar regras, nem descumprir mandamentos superiores, o que se busca é o desenvolvimento econômico do município por meio do incentivo de concessão de áreas para que as empresas se sintam atraídas a se instalar neste município, cuja carência de emprego é gritante.

Salientamos que a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ficam à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Diante da extrema necessidade de regularizar as normas municipais para a agilidade do processo licitatório, requer seja a presente propositura apreciada em **caráter de urgência**.

Atenciosamente,

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840
Dados: 2025.08.18 15:36:15 -03'00'

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 044, DE DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para que o chefe do Poder Executivo possa determinar a abertura de Processo Licitatório objetivando a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público Municipal às Empresas nos ramos da Indústria, Comércio e/ou Serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito do Município de Adamantina, com base no Artigo 173 da Lei Orgânica do Município de Adamantina – LOMA, autorizado a determinar a abertura de Processo de Licitação, objetivando a Concessão de Direito Real de Uso do bem imóvel situado na Avenida Rio Branco, nº 2.350, bairro Vila Industrial, com registro cadastral municipal sob o código 502110, em conformidade com a matrícula de imóvel nº 37.029 – Registro de Imóveis Comarca de Adamantina/SP.

§ 1º. A concessão de uso real será parcial à totalidade do referido imóvel, tendo como foco principal o armazém, sendo as áreas definidas em processo licitatório pertinente, promovendo o desenvolvimento econômico local de forma planejada e socialmente responsável.

§ 2º. A área concedida será previamente analisada e homologada pelas Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 3º. O imóvel descrito no caput deste artigo encontra-se em estado estrutural que demanda significativa intervenção em infraestrutura básica, sendo de responsabilidade do futuro concessionário a execução de todas as benfeitorias necessárias à plena funcionalidade do bem, incluindo sistemas elétrico, hidráulico, acessibilidade, segurança, cercamento, iluminação externa, pavimentação de calçadas e revitalização geral da estrutura.

Artigo 2º. O imóvel objeto da concessão, destinar-se-á às instalações de empresa vencedora do competente processo licitatório, que tem como atividade industrial, comercial e/ou serviços.

§ 1º. Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, de razão social, ou modificações no quadro social, deverá a empresa comunicar o Poder Executivo.

§ 2º. Caso a mudança de atividade da empresa importe em descaracterização de atividade industrial, comercial e/ou serviços, a presente concessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.

§ 3º. As atividades da empresa não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a empresa beneficiada pela preservação do meio ambiente.

Artigo 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I - Utilização do imóvel exclusivamente para desenvolver atividade industrial, comercial e/ou serviços;

II - Funcionamento da empresa devidamente regularizado perante os órgãos competentes, a contar da data de publicação da presente Lei.

Artigo 4º. Todas as regras e exigências para a participação no processo deverão estar expressas no Edital da Licitação.

Parágrafo único. Todos os atos realizados no processo licitatório, desde o seu início, serão assegurados de ampla e prévia publicidade na forma desta Lei e da Lei Federal de Licitações vigente.

Artigo 5º. Fica determinada a participação do responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Adamantina, em todas as fases do processo, sob pena de nulidade.

Artigo 6º. No Edital de Licitação, constará, obrigatoriamente, todos os encargos da Concessionária, o prazo de seu cumprimento, a cláusula de reversão do imóvel em caso de descumprimento e demais exigências previstas na Lei Federal de Licitações e Contratos, visando à preservação do interesse público.

Parágrafo único. A Concessionária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do imóvel concedido, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza, incluindo as despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas decorrentes desta lei.

Artigo 7º. O prazo da presente concessão é de até 15 (quinze) anos, a critério do Poder Executivo no momento da realização do processo licitatório, podendo haver

prorrogação do mesmo, por igual período, desde que presente o interesse público, caso contrário o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal.

Artigo 8º. A presente concessão somente será implantada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso do Imóvel.

§ 1º. O Termo de Permissão de Uso do Imóvel deverá ser firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do encerramento do processo licitatório, podendo ser prorrogado somente uma vez, por igual período, desde que a empresa expressamente justifique.

§ 2º. A presente concessão extingue-se automaticamente caso o prazo estabelecido no § 1º transcorra sem que tal Termo seja materializado.

§ 3º. O Termo de Permissão de Uso não transfere à concessionária a titularidade/propriedade do bem imóvel público em questão, mas apenas a sua posse.

Artigo 9º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações feitas ou realizadas no imóvel.

Parágrafo único. A retomada do imóvel em caso de descumprimento dos encargos contratuais pela concessionária, bem como de suas edificações e benfeitorias, será independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente será incorporado ao patrimônio do Município.

Artigo 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria originada do orçamento vigente.

Artigo 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de agosto de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840
Dados: 2025.08.18 15:36:55 -03'00'

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

IMÓVEL:- Um imóvel urbano com a área superficial de 30.390,00 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro:- "começa no marco n. 1, situado no canto das áreas da divisa da faixa de terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e terrenos da Sanbra S/A; segue em reta, pela área com o rumo SW 77° 18' e com a distância de 274,25 metros até o marco n. 2, situado na margem da estrada municipal Adamantina-Flórida Paulista; deflete à esquerda 90°48' e segue pela margem da referida estrada com o rumo SE 13° 30', com a distância de 114,00 metros, até o marco n. 3; deflete à esquerda 91° 13' e segue em reta com o rumo NE 75° 13', confrontando à direita com a Estrada Municipal e com a distância de 277,50 metros até o marco n. 4; defletindo à esquerda com 90° 06' e segue pela cerca de divisa da faixa de terreno da Cia Paulista de Estradas de Ferro, com o rumo NW 14° 41', com a distância de 105,50 metros, até o marco n. 1, onde teve início o presente roteiro", contendo as seguintes benfeitorias:- I) Uma armazém com 126,00x60,00 (7.560,00m2), estrutura metálica para cobertura de telhas de alumínio e fundação sobre estaca, piso de concreto revestido de mastique asfáltico e paredes em alvenaria com blocos de concreto tijolos; II) Uma casa residencial com 10,90x11,90 mais 1,80x2,60 = 134,38m2; Uma casa residencial com a área de 134,38m2; Uma casa residencial com a área de 81,31m2. Fundação direta de alvenaria de tijolos coberta com telhas de barro sobre estrutura de madeira. Piso revestido de cerâmica e tacos de madeira; III) – Um escritório com 292,02m2, com fundação direta de alvenaria de tijolos com estrutura de madeira para coberta de telhas de barro, piso de tacos com cerâmica; IV) – Um refeitório e vestiário com 58,50m2. Fundação direta de alvenaria de tijolos. Piso de cerâmica com tacos de madeira com estrutura de madeira para cobertura de telhas de barro; V) Um desvio ferroviário com 373,70m2, desenvolvimento junto à Estrada de Ferro C.P. Bitola 160 com lastro de pedras britadas; VI) – Um reservatório elevado metálico sobre estrutura metálica com capacidade de 30.000 litros com 18 metros de altura, VII) – Um reservatório subterrâneo em concreto armado com capacidade de 40.000 litros; VIII) – Um poço semi artesiano com bomba de recalque com capacidade de vazão média de 1.500 litros por hora; IX) – Uma cerca de arame farpado com 11 fios e mourões de concreto armado com 1.345,00 metros de desenvolvimento; X) – Uma cabine de força coberta de alumínio; uma guarida de guarda com 2,85m2 e uma guarita de guarda com 2,85m2, devidamente cadastrado na Prefeitura local sob n. 502110;

PROPRIETÁRIA:- UNIÃO FEDERAL.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n. 4.395, de 29-4-1964 desta Serventia.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

OBSERVAÇÃO:- Imóvel anteriormente registrado em nome do INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ, havido por doação feita pela Prefeitura do Município de Adamantina, mediante escritura pública lavrada em 16 de abril de 1964, no então 2º Tabelião de Notas local e incorporado ao patrimônio da União Federal em razão da extinção do referido instituto, ocorrida por meio do Decreto n. 99.240, de 7 de maio de 1990).-
Desta:- Nihil - "ex officio" - (Selo digital n. 1196933E10A0000012074924C).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O Substituto do Oficial, (Guilherme Luís Caldeira Vergilio)

R. 1-M. 37.029, em 16 de julho de 2024.

Pelo Termo de Reversão de Doação lavrado em 4 de junho de 2024, pela Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, a fl. 290 do livro n. 41, valendo como escritura pública por força do art. 74 do Decreto-Lei n. 9.760, de 5 de setembro de 1946, e do inciso III do art. 40 do Anexo I do Decreto n. 11.437, de 17 de março de 2023, acompanhado do Extrato de Reversão de Doação publicado no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2024 e da certidão n. 546/2024-DT, expedida em 24-6-2024, pela Prefeitura local, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), por não estar em uso pela Administração Pública Federal e em cumprimento do art. 17, § 1º, da Lei n. 8.666, de 21-6-1993, foi revertido ao patrimônio do MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 43.008.291-0001-77, situada na Rua Osvaldo Cruz, 262, nesta cidade.- Registro efetuado a requerimento datado de 4 de julho de 2024.- Título prenotado sob n.

= CONTINUA NO VERSO =

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - ADAMANTINA-SP
William M. M. de Paula
- ESCREVENTE -

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Adamantina - SP

11969-3 - AA 134481

FSC MISTO Papel FSC® C108334

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
37.029	1 VERSO

160.486, em 11-7-24.- Deste:- R$ 6.996,66; Guia:- 29/24 - (Selo digital n. 1196933F10A0000012075024R).-
O Substituto do Oficial, (Guilherme Luís Caldeira Vergilio)

CERTIDÃO	Valor cobrado - R$
CERTIFICO E DOU FÉ que está certidão, composta de **2** página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal n. 6.015/73, da matrícula n. **37029**, e tem o imóvel sua situação, quanto a ônus reais, alienações, ações reais e pessoais reipersecutórias, referida na presente.	Emolumentos .... 42,22 Ministério Público .... 0,00 Imposto Municipal .... 1,27 Total .... 43,49 Descontada a isenção prevista no Art. 8º da Lei Estadual n. 11.331/2002.
PRAZO DE VALIDADE	**Emissão feita por:**
Para fins notariais, a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	**WILLIAN MENDES MOURA DE PAULA** **Escrevente**

Adamantina, 16 de julho de 2024.

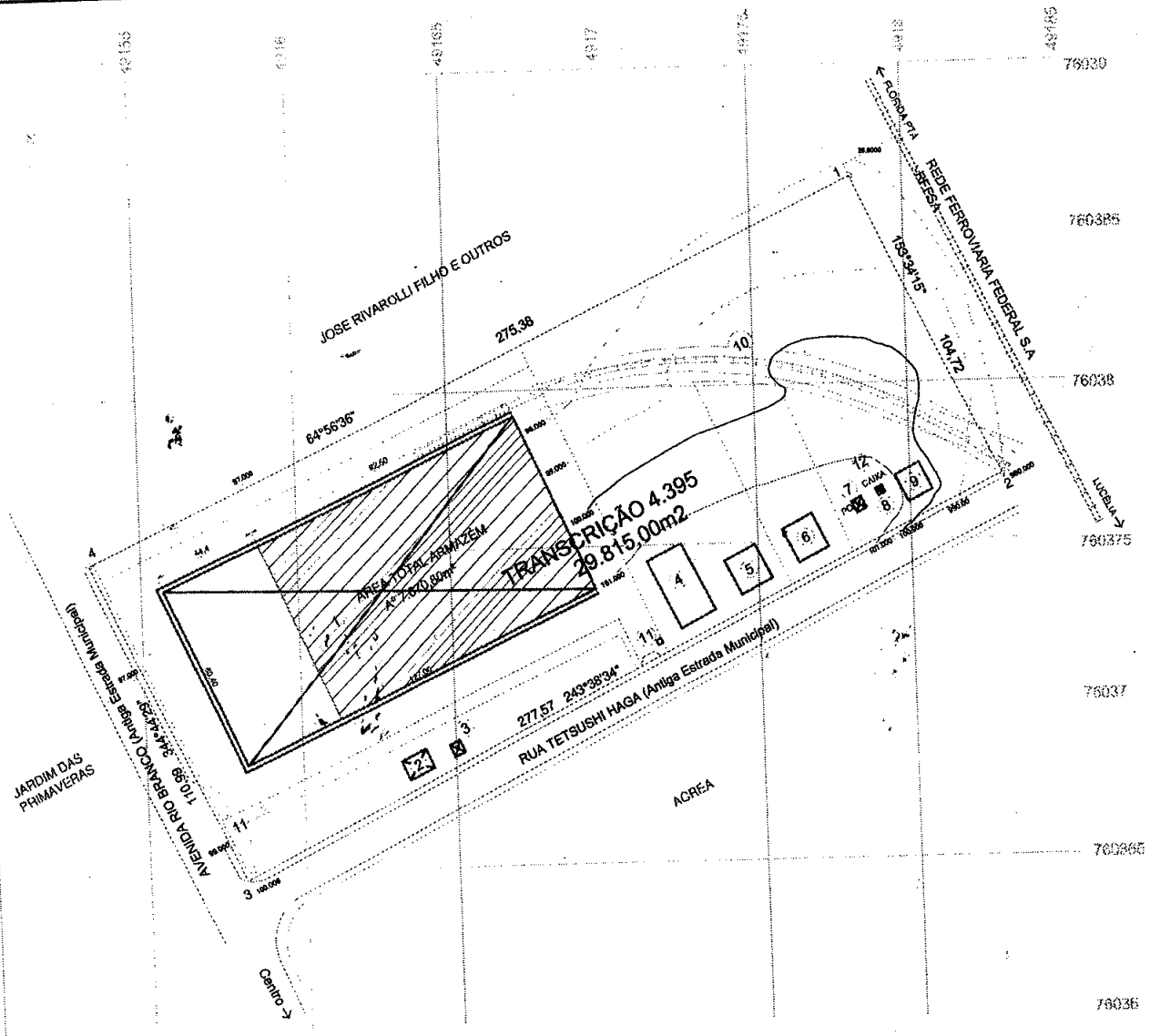
SELO DIGITAL

1196933F30A0000012075124N

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS • ADAMANTINA-SP •
Willian M. M. de Paula
- ESCREVENTE -

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'





SITUAÇÃO - IMAGEM DA ÁREA - FONTE GOOGLE MAPS

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E UTMs

ÁREA DE INTERESSE			
01 - ARMAZÉM 127,00 x 60,40	7.670,80m²	08 - RESERVATÓRIO ELEVADO METÁLICO	30.000 Litros
02 - CALDEIRA "Antigo Refeitório"	58,50m²	09 - RESIDENCIA	81,31m²
03 - PADRÃO ENERGIA	15,42m²	10 - DESVIO FERROVIÁRIO	373,70m²
04 - ESCRITÓRIO	292,02m²	11 - GUARITA	2,85m²
05 - RESIDENCIA	134,38m²	12 - POÇO SEMIARTESIANO	1.500 Litros
06 - RESIDENCIA	134,38m²	13 - ESTACIONAMENTO	11.804,94m²
07 - RESERVATÓRIO SUBTERRANEO	40.000 Litros		

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO — 02/02

PROJETO:
IBC - INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
"Solicitação de Área Imovél da União"

LOCAL:
Avenida Rio Branco, nº 2350, anexo
Vila Industrial - Adamantina SP.

PROPRIETÁRIO:
INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ - UNIÃO FEDERAL

REQUERENTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ASSUNTO:
Levantamento Planialtimétrico Cadastral com perímetro da Área Solicitada e Coordenadas UTM

SITUAÇÃO

VIDE ANEXO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

RESPONSÁVEL:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ÁREAS

Área certidão	30.390,00m²	3,03,90 hectares
Levantamento atual	29.815,00m²	2,98,815 hectares

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
RODRIGO MARTINS GUMIERO
Engº CIVIL – CREA Nº 5062497/D

DATA: MAIO/2019 | ESCALA: INDICADA | A.R.T.

APROVAÇÃO:

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo
Coordenação
Serviço de Destinação Patrimonial
Núcleo de Gestão de Bens da Administração Pública

OFÍCIO SEI Nº 81878/2024/MGI

São Paulo, 18 de junho de 2024.

Ao Senhor
MÁRCIO CARDIM
Prefeito
Prefeitura Municipal de Adamantina
Rua Osvaldo Cruz, 262 - Centro
17800-000. Adamantina/SP
secgab@adamantina.sp.gov.br, tributos@adamantina.sp.gov.br

Assunto: Encaminhamento de Termo de Reversão de Doação

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 04977.011366/2016-01.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo, para ciência, o Termo de Reversão de Doação lavrado em 4 de junho de 2024 e publicação do extrato no Diário Oficial da União, referentes ao imóvel situado na Rua Rio Branco, s/n, objeto de Escritura Pública de Doação celebrada entre o Município de Adamantina e o extinto Instituto Brasileiro do Café - IBC em 16 de abril de 1964.

Anexos:

I - Termo de Reversão de Doação (SEI nº 42752425);

II - Publicação do extrato no D.O.U. (SEI nº 42927453).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LUIS FERNANDO SALLES MORAES

Superintendente Substituto da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo

Portaria de Pessoal SPU/MGI nº 6.491, de 30 de junho de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Salles Moraes, Superintendente Substituto(a)**, em 19/06/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42927874** e o código CRC **7606B18D**.

Av. Prestes Maia, nº 733, 17° andar - Bairro Luz
CEP 01031-001 - São Paulo/SP
(11) 2113-2977 - e-mail spu-sp-nudep@economia.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 04977.011366/2016-01.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro Nº 41

TERMO DE REVERSÃO DE DOAÇÃO, ao patrimônio do Município de Adamantina do imóvel constituído por área total de 30.390,00 m² e benfeitorias de 8.203,00 m², situado na Rua Rio Branco, s/n, no Município de Adamantina/SP conforme **processo nº 04977.011366/2016-01**, nos termos abaixo:

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho [illegible] na Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, situada na Av. [illegible] andar, Bairro da Luz, São Paulo/SP, a **UNIÃO**, por intermédio [illegible] **SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO**, representada [illegible] pelo Superintendente do Patrimônio da União em São Paulo, Senhor CELSO S[illegible] Identidade RG nº 83605447 SSP/SP [illegible] inscrito no CPF/MF sob o nº [illegible] domiciliado em São Paulo/SP, nomeado [illegible] de abril de 2023, publicada no [illegible] de abril de 2023, com delegação de competência aprovada pela Portaria [illegible]678, de 30 de setembro de 20[illegible] fundamento no parágrafo [illegible] da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria [illegible] de outubro de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria [illegible] Governança Patrimonial da União, publicada no Boletim Oficial da União nº [illegible] de outubro de 2020, e do art. 40 do Anexo [illegible] 7 de março de 2023, perante as testemunhas mesmas de mim [illegible] nomeado pela Portaria [illegible] Contrato testemunhas foram [illegible]

CLÁUSULA [illegible] constituído por terreno [illegible] Branco, s/n, município de [illegible] estado de São Paulo, cadastrado [illegible] ciamento de Imóveis de Uso Especial [illegible] SPIUnet sob o RIP nº 6100 0005.500-7, [illegible] Instituto Brasileiro do Café - IBC, mediante Escritura de Doação, lavrada em [illegible] de 1964 Segundo Cartório de Notas da Comarca de Adamantina, e incorporado [illegible] da União em razão da ex[illegible] do Instituto [illegible] ocorrida [illegible] 3º Oficial de Registro de Imó[illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA [illegible] com área de 30.390,00 m², [illegible] confrontações: começa no marco [illegible] dos da Companhia Paulista de Estradas de [illegible] da SANBRA S/A [illegible] pela área com o rumo S 77° 18'W, e com a distância de [illegible] metros, até o marco 2, situado na margem da estrada municipal Adamantina-Flórida Paulista, deflete à esquerda 90° 48' segue pela margem da referida estrada rumo S13°30' E, com a distância de 114 metros, até o marco 3, deflete à esquerda 91°13' e segue em reta com o rumo N 75°13'E, confrontando à direita com a Estrada Municipal, e com a distância de 277,50 metros até o marco 4, defletindo a esquerda, com 90°06' segue pela cerca da

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO: 10154.126527/2021-61 INSTRUMENTO: Entrega
OUTORGANTE: União OUTORGADO/INTERESSADO: Ministério Público Federal - CNPJ: **.*89.715/0029-**
OBJETO: 46 (quarenta e seis) vagas de estacionamento localizadas no Edifício Luiz Elias Daux, situado na Rua Paschoal Apostolo Pitsica, nº 4976, bairro Agronômica, no Município de Florianópolis/SC, cadastrados sob RIPs Utilização nº 8105 00713.500-0; 8105 00715.500-0; 8105 00717.500-1; 8105 00719.500-2; 8105 00721.500-3; 8105 00723.500-4; 8105 00725.500-5; 8105 00729.500-7; 8105 00731.500-8; 8105 00733.500-9; 8105 00735.500-0; 8105 00737.500-0; 8105 00739.500-1; 8105 00741.500-2; 8105 00743.500-3; 8105 00745.500-4; 8105 00747.500-5; 8105 00749.500-6; 8105 00751.500-7; 8105 00753.500-8; 8105 00755.500-9; 8105 00757.500-0; 8105 00759.500-0; 8105 00761.500-1; 8105 00763.500-2; 8105 00765.500-3; 8105 00767.500-4; 8105 00769.500-5; 8105 00771.500-6; 8105 00773.500-7; 8105 00775.500-8; 8105 00777.500-9; 8105 00779.500-0; 8105 00781.500-0; 8105 00785.500-1; 8105 00785.500-2; 8105 00787.500-3; 8105 00789.500-4; 8105 00791.500-5; 8105 00795.500-6; 8105 00793.500-7; 8105 00797.500-8; 8105 00799.500-9; 8105 00801.500-8; 8105 00803.500-9; 8105 00805.500-0.
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 120,15m2
ÁREA DA BENFEITORIA: 552,00m2 de área privativa e 1.198,00m2 de área total
VALOR DO IMÓVEL: R$ 1.581.000,00
FINALIDADE: Guarda de veículos oficiais na sede da Procuradoria da República em Santa Catarina.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Indeterminado, sujeito à confirmação 2 (dois) anos após o lavratura deste instrumento.
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 14 de junho de 2024, no Livro nº 05 - ENTREGA, às folhas 039-098, de SPU/SC

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO: 00350.003332/2014-80
INSTRUMENTO: Termo de Entrega (SEI nº 42823653)
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA - CPF/CNPJ **.***82.692/0022-**
OBJETO: Autorização de Uso em águas de domínio da União para fins de Aquicultura, situado, no município de Santa Albertina, Estado de São Paulo, no Reservatório da UHE Ilha Solteira, com superfície total de 29.367,00 m² de espelho d'água de acordo com o processo administrativo SEI nº 00350.003332/2014-80.
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 29.367,00m2
VALOR ADOTADO: R$ 78.116,22 (setenta e oito mil cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), (SEI 38812169).
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 77 a 79 do Decreto-lei nº 9.760 de 1946, Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020 e Portaria Conjunta SPU/SEDDM/ME nº 396, de 16 de setembro de 2021.
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: 26 de abril de 2024, às folhas 218 a 220 do Livro 41 da SPU/SP.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO: 00375.002697/2008-61
INSTRUMENTO: Termo de Entrega (SEI nº 42823716)
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA - CPF/CNPJ **.***82.692/0022-**
OBJETO: Autorização de Uso em águas de domínio da União para fins de Aquicultura, situado, no município de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no Reservatório da UHE Ilha Solteira, com superfície total de 20.164,00 m² de espelho d'água de acordo com o processo administrativo SEI nº 00375.002697/2008-61.
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 20.164,00 m2
VALOR ADOTADO: R$ 96.780,00 (noventa e seis mil setecentos e oitenta reais) , (SEI 42823716).
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 77 a 79 do Decreto-lei nº 9.760 de 1946, Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020 e Portaria Conjunta SPU/SEDDM/ME nº 396, de 16 de setembro de 2021.
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: 26 de abril de 2024, às folhas 221 a 223 do Livro 41 da SPU/SP.

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 00375.003445/2011-71
INSTRUMENTO: Termo de Entrega (SEI nº 42568886)
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA - CPF/CNPJ **.***82.692/0001-**.
OBJETO: Autorização de Uso em águas de domínio da União para fins de Aquicultura, situado, no município de Santa Albertina, Estado de São Paulo, no Reservatório da UHE Ilha Solteira, com superfície total de 27.236,00 m² de espelho d'água de acordo com o processo administrativo SEI nº 00375.003445/2011-71.
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 27.236,00m2
VALOR ADOTADO: R$ 72.450,00 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) (SEI 38776375)
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 76 a 79 do Decreto-lei nº 9.760 de 1946, Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020 e Instrução Normativa Conjunta SEAP/SPU nº 01, de 10 de outubro de 2007.
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: 26 de abril de 2024, às folhas 224 a 226 do Livro 41 da SPU/SP.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO: 10154.146716/2021-95
INSTRUMENTO: Termo de Entrega
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: Superintendência da Polícia Federal em São Paulo - CNPJ **.***.394.494/0040-**
OBJETO: Imóvel situado na Avenida Adolpho Massaglia, s/nº, com Avenida Profa. Yolanda Berti Justi, bairro da Vossoroca, município de Sorocaba - São Paulo, cadastrado sob RIP Imóvel nº 7145 00600.500-9.
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 17.678,93 m²
VALOR DO IMÓVEL: R$ 6.700.000,00 (seis milhões setecentos mil reais)
FINALIDADE: Construção do prédio-sede da Polícia Federal no município de Sorocaba/SP.
FUNDAMENTO LEGAL: ON - GEAPN - 001, de 24/03/2002, que obedece ao disposto nos artigos 76 a 79 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, e artigo 82 da Lei nº 9.636, de 1998
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data da lavratura do contrato, prorrogável por ratificação da outorgante
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 06 de junho de 2024, no Livro nº 41, às folhas 292-296, de SPU/SP

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO: 00375.015415/2014-33
INSTRUMENTO: Termo de Entrega (SEI nº 42823786)
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA - CPF/CNPJ **.***82.692/0001-**
OBJETO: Autorização de Uso em águas de domínio da União para fins de Aquicultura, situado, no município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no Reservatório da UHE Ilha Solteira, com superfície total de 29.500,00 m² de espelho d'água de acordo com o processo administrativo SEI nº 00375.015415/2014-33.
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 29.500,00 m2
VALOR ADOTADO: R$ 103.545,00 (cento e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais) (SEI 38784450).
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 76 a 79 do Decreto-lei nº 9.760 de 1946, Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020 e Instrução Normativa Conjunta SEAP/SPU nº 01, de 10 de outubro de 2007.
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: 26 de abril de 2024, às folhas 227-229 do Livro 41 da SPU/SP.

EXTRATO DE REVERSÃO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 04977.011386/2016-01
INSTRUMENTO: Termo de Reversão do Doação
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: Município de Adamantina - CNPJ nº [illegible]
OBJETO: Rua Rio Branco, s/n, Adamantina, SP, com [illegible] sob RIP nº 6101 00058.500-7
ÁREA DO TERRENO/ESPAÇO: 30.390,00 m²
ÁREA DA BENFEITORIA: 8.205,00 m²
VALOR DO IMÓVEL: R$ 6.000.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)
FINALIDADE: Reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Adamantina, SP, ocorrência do descumprimento do encargo da doação.
FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo 2º do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria ME nº 935, de 2 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 191, Seção 1, Página 30, de 5 de outubro de 2020, inciso III do art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, e art. 17, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Prazo indeterminado
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 4 de junho de 2024, no Livro nº 41, às folhas 289-291, de SPU/SP

SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E UNIDADES DESCENTRALIZADAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 170035

Número do Contrato: 8/2019.
Nº Processo: 10680.100457/2019-19.
Pregão. Nº 6/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO MGI-MINAS GERAIS. Contratado: 00.028.986/0010-07 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.. Objeto: Prorrogação excepcional do contrato pelo período de 12 meses. Vigência: 01/09/2024 a 31/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 102.665,50. Data de Assinatura: 17/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 170034

Número do Contrato: 6/2020.
Nº Processo: 10485.100224/2020-69.
Pregão. Nº 5/2020. Contratante: GERENCIA REG.DE ADMINISTRACAO DO ME - ALAGOAS. Contratado: 00.604.122/0001-97 - TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual. Vigência: 16/07/2024 a 15/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 455.044,37. Data de Assinatura: 12/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 170035

Número do Contrato: 10/2022.
Nº Processo: 13623.100346/2022-24.
Pregão. Nº 10/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - PERNAMBUCO. Contratado: 08.392.052/0001-25 - PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12(doze) meses . Vigência: 10/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 107.328,00. Data de Assinatura: 12/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2024).

EXTRATO DO TERMO DE COMPARTILHAMENTO Nº 1/2024

Número do Termo de Compartilhamento: 01/2024 Nº Processo: 10480.100256/2023-19 Órgão Gestor: SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI. EM PERNAMBUCO, CNPJ nº 00.489.828/0113-51. Órgão Cliente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0004-79. Objeto: O presente termo tem por finalidade estabelecer a utilização compartilhada do edifício sede do MGI em Pernambuco, com o rateio das despeses comuns. Vigência: 20/02/2024 a 30/03/2027. Valor previsto de despesa anual R$78.412,48. Recife, 20 de fevereiro de 2024 - Walmir Maximino Pessoa. Superintendente/MGI/PE.

EXTRATO DO TERMO DE COMPARTILHAMENTO Nº 3/2023

Número do Termo de Compartilhamento: 05/2023 Nº Processo: 10480.100256/2023-19
Órgão Gestor: SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI. EM PERNAMBUCO, CNPJ nº 00.489.828/0113-51. Órgão Cliente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0004-79. Objeto: O presente termo tem por finalidade estabelecer a utilização compartilhada do edifício sede do MGI em Pernambuco, com o rateio das despesas comuns. Vigência:03/04/2023 a 30/03/2025. Valor previsto de despesa anual R$48.823,40. Recife, 3 de abril de 2023 - Walmir Maximino Pessoa. Superintendente/MGI/PE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.